



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 03 de fevereiro de 2014.

À Empresa

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 36325157/0002-15

Rua Dulce Maria, 365 – B. Ipiranga

31160-250 – BELO HORIZONTE -MG

A/C Srº Felipe David Fontana

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem, à presença de V. S.^a, **Advertir e Multar** a esta empresa quanto ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 036/2013, Pregão nº 051/2013, e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando a análise das CIs nºs 002/2014/SEMSA, e 04/2014/SEMSA, e a ARP nº 036/2013 celebrados com V. S.^a, especificamente no conteúdo da cláusula 20^a, onde verificamos a ocorrência da inexecução do prazo de entrega do objeto das ordens nº 3686, da presente ARP, sendo o prazo de entrega no máximo de 05(cinco) dias úteis após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Considerando a não apresentação de defesa face à notificação, considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução dos contratos.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 0245/2014 embasado na previsão presente nas cláusulas 31^a e 32^a da ARP e no Decreto Municipal nº 2.260/2012, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação das Sanções de **AVERTÊNCIA** e **MULTA** em desfavor da empresa Ltda

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA DE R\$58,21**

Maria Aparecida Pires de Moura
Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores